

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 47ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 4 DE JULHO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior (em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Juiz Herley Brasil, externando que o labor do Magistrado irá auxiliar esta Corte na empreitada das Eleições Gerais de 2022. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 46ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 29 de junho de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600054-80.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/AC

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059-A

INTERESSADO: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

INTERESSADA: CYLMARA FERNANDES DA ROCHA GRIPP

INTERESSADO: LUCIO CEZAR DA CUNHA

INTERESSADO: WHERLES FERNANDES DA ROCHA

INTERESSADO: FRANCISCO NAZARENO DA SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Anual - Exercício financeiro de 2019 - Órgão partidário estadual do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalva a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas n. 0600054-80.2020.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, antes de proferir o seu parecer nos autos, desejou ao Senhor Juiz Herley Brasil boas-vindas a esta Corte. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o Senhor Desembargador Luís Camolez, o Senhor Juiz Matias Memed e a Senhora Juíza Maha Manasfi, antes de proferirem os seus votos, também deram boas-vindas ao Senhor Juiz Herley Brasil. Por sua vez, o Senhor Juiz Herley Brasil, também antes de proferir o seu voto, agradeceu – na condição de Membro substituto – as boas-vindas que lhe foram dirigidas pelos Senhores Membros da Corte e pelo Senhor Procurador, externando sua alegria, satisfação e honra por integrar este Tribunal, especialmente na atual composição. Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que a Presidência deste TRE deverá submeter a julgamento, na próxima quarta-feira, dia 6, a Instrução n. 0600076-07.2021.6.01.0000, que trata de minuta de resolução que dispõe sobre as Diretrizes para a Implantação do Programa de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, razão pela qual convidou-os a examinarem o referido processo – o qual será disponibilizado a todos pela assessoria da Presidência – e colaborarem naquilo que julgarem necessário, a fim de que seja apreciado no dia 6. Após facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez, em virtude de viagem do Senhor Presidente ao interior do Estado, fez recomendações sobre os cuidados para a prevenção à Covid-19 – no percurso de carro, que é um local fechado, bem como nos hotéis –, tendo em vista uma nova onda da doença no País, com o aumento do número de casos. Prosseguindo, depois de falar a respeito de suas longas viagens entre os municípios acreanos, por via terrestre – na realização de inspeções nas Zonas Eleitorais –, registrou sua preocupação com a situação das estradas (mal conservadas), bem como com a situação dos motoristas deste TRE (terceirizados) que fazem tais trajetos, considerando também o bem-estar daqueles que estão nos veículos. Sobre o assunto, informou que o valor da diária dos motoristas era algo preocupante, em torno de R\$ 90,00 (noventa reais) a R\$ 100,00 (cem reais). Ressaltou, porém, que são os motoristas que os conduzem e, com esse valor de diária recebida, não têm condições de ficar em um hotel adequado nem tampouco ter uma boa alimentação, fato que lhe trazia preocupação. Diante disso, asseverou que, se acontecer qualquer problema com o motorista – se dormir mal ou se alimentar mal –, consequentemente o reflexo será sentido também pelos passageiros do veículo. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez, ao afirmar, mais uma vez, a sua preocupação com esse fato – com a segurança dos viajantes, inclusive, dos motoristas –, informou que encaminhará ofício ao Senhor Presidente sobre o assunto. Finalizando, recomendou novamente ao Senhor Presidente que tenha cautela em sua viagem ao interior do Estado, visto que, no Tribunal de Justiça do Acre, o quadro já estava preocupante com relação à Covid-19, razão pela qual havia encaminhado expediente à Senhora Presidente do TJAC, bem como já havia feito solicitação de limpeza da central de ar condicionado da sede deste TRE ao Senhor Presidente deste Tribunal. Por sua vez, o Senhor Presidente informou que já foram adotadas as providências em relação à limpeza da central de ar condicionado deste Tribunal e recomendações no sentido de constante atenção a tal serviço. Ainda com a palavra, lamentou o aumento do número de casos de Covid-19 e informou que foi determinado o uso obrigatório de máscara nas dependências deste Tribunal, a partir desta data, a fim de que possa ser superada essa nova onda de Covid-19 com o menor dano possível. Por fim, agradeceu a colaboração do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, o qual, nas palavras do Senhor Desembargador Francisco Djalma, está sempre muito atento aos interesses deste Regional, tendo o Magistrado agradecido. Em seguida, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior desejou boas-vindas ao Senhor Juiz Herley Brasil, o qual integrará esta Corte durante o período de férias do Senhor Juiz Geraldo Fonseca. Prosseguindo, apresentou algumas informações acerca de sua participação – juntamente com o servidor Sérgio Mariano, Coordenador da COSEG – no 2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral, realizado em Curitiba (nos dias 30/06 e 01/07/2022) e promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Segurança. Destacou que o evento foi muito proveitoso, onde se pôde constatar a preocupação da Justiça Eleitoral, tendo à frente o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e com base em Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acerca da estruturação orgânica e funcional de Núcleos de Inteligência dos Tribunais Regionais Eleitorais. Ainda fazendo referência ao evento, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior ressaltou que tiveram a oportunidade de conhecer diversas experiências de outros Regionais do Brasil, bem como as redes de contatos que estão sendo feitas entre os órgãos policiais e judiciários. Participou que, na ocasião, foram

relatadas diversas experiências da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Estado do Paraná e de outras organizações também envolvidas no processo eleitoral, para dar segurança, credibilidade e confiabilidade a todo o processo. Enfatizou a preocupação de a Justiça Eleitoral se antecipar aos fatos, de estar pronta para minimizar eventuais prejuízos decorrentes de desinformações – *fake News* –, para possíveis ataques e para diversas situações práticas, que chamam a atenção para a importância da Comissão de Segurança Institucional também desta Corte. Sobre o tema, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior informou que quase todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País ainda estão estruturando esses órgãos de assessoria da Presidência de forma embrionária, mas que tinha sido de bom proveito trazer alguns *insights* e possibilidades que podem ser paulatinamente implementados no âmbito deste Tribunal, a fim de dar os primeiros passos, no sentido de conferir a devida importância a essas ações da atividade de inteligência para subsidiar as decisões dos Membros dos Tribunais, sobretudo do Senhor Desembargador Francisco Djalma, que está hoje ocupando a Presidência. Finalizando, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior registrou que foi muito positivo o referido Encontro e que já se encontrava agendada uma reunião para o dia 5 deste mês, com o núcleo de inteligência que está se formando, para que sejam passadas as primeiras diretrizes, as quais serão oportunamente compartilhadas em pormenores com o Senhor Presidente. Na sequência, o Senhor Presidente, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Senhor Juiz Hilário Melo Júnior pelas informações, participou que, posteriormente, tratará do assunto com o Magistrado, de forma mais pormenorizada. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou novamente os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convidou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 5 de julho de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 07/07/2022, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/07/2022, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 07/07/2022, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509916** e o código CRC **A03C8F2A**.